



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20.10.2018
ÀS ...16:28... Horas
Ass.: 

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 09/2018

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o VOTO do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o VOTO do Relator

RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2018 passa a ser **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 10/2018

PROJETO DE LEI: 09/2018

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS".

Como Membro Titular da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei nº 09/2018, Eduardo Virissimo (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**CONCEDE REAJUSTE AOS PROVENTOS E PENSÕES CONCEDIDOS SEM PARIDADE A SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS**", exara o seguinte voto:

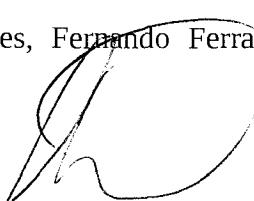
O presente Projeto de Lei objetiva conceder reajuste aos proventos de servidores públicos municipais inativos e pensionistas, cujas aposentadorias e pensões foram cedidas pelo Município sem paridade.

De acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 171 da Lei nº 11.784, de 22/09/2008 que deu nova redação ao art. 15 da lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, (disciplina a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos) e Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009, os proventos de aposentadoria e pensões que não possuem paridade deverão ser reajustados na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

O reajuste a ser concedido aos aposentados e pensionistas sem paridade, se deve à publicação da Portaria Interministerial MF/MPS nº 15, de 16 de janeiro de 2018, que majorou os percentuais do reajuste concedido anteriormente através da Portaria Interministerial MPS/MF nº 08/2017. Portanto, serão corrigidos os valores que foram definidos pela Lei Municipal nº 6.166, de 16 de fevereiro de 2017, retroagindo a 1º de janeiro de 2018.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


 Vereador **EDUARDO VIRISSIMO - PP**
 Relator do Projeto de Lei nº 09/2018